



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.096, de 04 de setembro de 2008.

Acrescenta parágrafos ao art. 9º, da Lei Municipal n.º 1.684, de 13 de fevereiro de 1995, para garantir a gratuidade aos portadores de deficiência física ao Sistema Rotativo de Estacionamento (Zona Azul), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º, da Lei Municipal nº 1.684, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os portadores de necessidades especiais para locomoção estão isentos do pagamento do preço pelo uso do Sistema Rotativo de Estacionamento (Zona Azul).

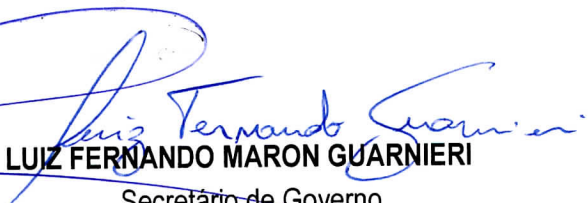
§ 2º - Para aplicar a isenção referida no parágrafo anterior, os veículos utilizados no transporte destes usuários deverão receber adesivo identificador da isenção, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito gratuitamente mediante cadastro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de setembro de 2008.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito


LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Secretário de Governo